

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 27 DE JULHO DE 2015 • 860 • 03 PÁGINAS

## DECRETOS

### DECRETO Nº 588/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o disposto no Art. 5º - XXIV da Constituição Federal vigente;
  - as prerrogativas expressas nos artigos 6º e 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, que disciplina as desapropriações por interesse público, alterado pela Lei nº 2.786/56;
  - o disposto no Art. 5º - inciso V - alínea "i" e "j" do Decreto nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 9785/1999;
  - a necessidade de ampliação, conservação e melhoramento de vias públicas, adequando o trânsito em importantes acessos urbanos, facilitando, inclusive, o transporte coletivo;
  - a prevalência do interesse público sobre o particular, e
  - o instruído no Processo Administrativo nº 5925/2014,
- resolve:

Art. 1º DECLARAR de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, mediante justa indenização, com imediata imissão na posse, a área de 52,50 (cinquenta e dois vírgula cinquenta) m², assim descrita:

" 12,06 metros de frente para a Rua Cel. Olegário de Macedo, fazendo esquina com a Avenida Vicente Fiorillo, para a qual mede 18,40 metros; confrontando-se ao Noroeste onde mede 10,85 metros, com o Lote nº 01-A, e ao Oeste, onde mede 11,45 metros, também dividindo com o lote nº 01-A", parte ideal do terreno foreiro situado na Quadra nº 75, nesta cidade, com Matrícula nº 15.525, junto ao Registro Geral de Imóveis desta Comarca, avaliado pela Comissão Municipal de Valores, conforme Laudo de Avaliação nº 554/2014.

Art. 2º A desapropriação é considerada de caráter urgente para efeitos de imediata imissão de posse em favor do Município, sendo que a área desapropriada somente poderá ser destinada para ampliação de rotatória, localizada no entroncamento da Rua Olegário de Macedo com a Avenida Vicente Fiorillo, nesta cidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação até a regularização da área junto ao patrimônio público, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de julho de 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 589/2015

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3034/2014 de 17/12/2014,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0027.1015 - INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR DE EDUC. FUNDAMENTAL  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
00105 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - EXERC. ANTERIORES  
R\$ 4.350,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 4.350,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2014, RELATIVO A ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 27 DE JULHO DE 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 590/2015

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3034/2014 de 17/12/2014,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.122.0002.2061 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) - EXERCÍCIOS ANTERIORES  
R\$ 14.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 14.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2014, RELATIVO AOS RECURSOS LIVRES.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 27 DE JULHO DE 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 591/2015**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.402,60 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3034/2014 de 17/12/2014,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.402,60 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
20.003 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0012.6009 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
20935 – BLOCO FINANC PROT SOCIAL ESPECIAL(SUAS) – EXERCÍCIOS ANTERIORES  
R\$ 10.402,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 10.402,60

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2014, RELATIVO AO BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL(SUAS), CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 27 DE JULHO DE 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

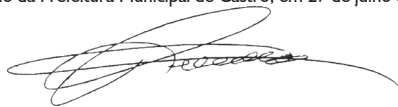
**DECRETO 592/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º – EXONERAR, a pedido, BIANCA MAGNAGO PAIVA, RG 1.865.375, CPF 116.599.957-95, do cargo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de julho de 2015.

ART. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de julho de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

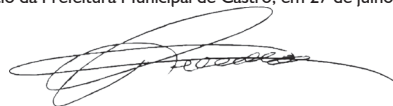
**DECRETO 593/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º – EXONERAR, a pedido, GUILHERME VICENTE FAY NEVES, RG 9.219.150-8, CPF 055.858.289-32, do cargo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de julho de 2015.

ART. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de julho de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 749/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de março de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE G2 101  
NELSON COSTA GOMES 485772-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 27 de julho de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 750/2015**

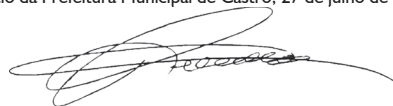
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de março de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE G3 101  
CARLA GILLIANE DE OLIVEIRA 31100-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 27 de julho de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 751/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de março de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE G3 304  
NILSON DE JESUS DE ALMEIDA 16314-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 27 de julho de 2015.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 752/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de março de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE G3 101  
PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA 483028-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 27 de julho de 2015.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Castro, 21 de julho de 2015.

Ref.: Pregão Presencial nº 104/2015.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, REVOGA, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento licitatório – Pregão Presencial 104/2015, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIÁRIO DE PACIENTES PARA A CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA EM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES - RECURSOS: SAÚDE REC. VINC. (EC29/00-15%) - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em vista da necessidade de alterações técnicas no edital e seus anexos.

REINALDO CARDOSO  
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 24 DE JULHO DE 2015.

O CMDPI, define parâmetros para inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dos Serviços, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa em entidades de longa permanência, não governamentais, que atuam com fins lucrativos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Castro, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 2464/2011: Considerando o disposto nos artigos 35, 48, 49 e 50 e 52 do Estatuto do Idoso (Lei federal nº 10.741/2003), bem como a Lei federal nº 8.742/1993;

Considerando o que dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, precipuamente no que tange ao serviço de acolhimento institucional;

Resolve:

Aprovar os parâmetros para as inscrições dos serviços ofertados por entidades não governamentais com fins lucrativos.

Art. 1º – Poderão solicitar a inscrição do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de longa permanência no CMDPI, em Casa Lar ou Instituição de longa permanência para idosos (ILPI), às entidades não governamentais, com fins lucrativos, de atendimento ao idoso, que atuam na modalidade de acolhimento institucional de longa permanência, que respeitam as normas instituídas pela Lei federal nº 10.741/2003.

Art. 2º - Poderá ser concedida a inscrição no CMDPI às entidades que estiverem regularmente constituídas, desde que apresentem no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I - Requerimento fornecido pelo CMDPI;
- II - Cópia do Estatuto Social da Entidade registrado em cartório;
- III - Apresentar Plano Anual de Trabalho, com descrição da forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
- IV - Cópia do RG e CPF do dirigente/presidente da entidade;
- V - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;
- VI - Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (caso não possua, apresentar termo de compromisso de regularização com a manifestação favorável da Vigilância Sanitária da SMS);
- VII - Cópia do contrato firmado entre a entidade e o idoso ou familiares, para a prestação de serviço referente ao acolhimento institucional, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da sociedade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos valores;
- VIII - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório.

Art. 3º: A vigência da inscrição dos serviços, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa, será por prazo indeterminado, devendo ser validada anualmente pelo CMDPI.

Art. 4º: Toda a alteração realizada no estatuto, regimento, ou nos contratos de prestação de serviços das entidades que se enquadram no art. 1º da presente resolução, deverá ser informada junto ao CMDPI.

Art. 5º - As entidades poderão se inscrever no período da manhã, do dia 28 de julho a 07 de agosto de 2015 no CRAS Consulesa Helena Van Den Berg, sito à Rua Professora Maria Helvina Carneiro de Melo, nº 01. Jardim Primavera. Telefone: 2122-5524..

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castro, 24 de julho de 2015.

Rosmeri Ap. Dalazoana Gebeluka  
Presidente do CMDPI